



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALENTIM DO SUL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.148.919/0001-06, com sede na Rua Mario Quintana 45, representada pelo sua Presidente, senhora Luci Bombassaro Feldmann, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº 423.124.500-20 residente na Rua 20 de Setembro 468 Distrito de Santa Barbara, Município de São Valentim do Sul, RS, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **NET ONE COM E SERV LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.978.052/0001-03, com sede na AV. Bento Gonçalves 892, centro, no Município de São Valentim do Sul/RS, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Eder Ozelame inscrito no CPF(MF) sob o nº 003.256.160-19, RG nº 2086668437, residente e domiciliado no mesmo endereço, denominada neste instrumento de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, em obediência às determinações da Lei nº 8666/93, e alterações e por dispensa de licitação, processo nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa prestadora de assistência em tecnologia de informação, para o fim específico de desenvolver, aprimorar, dar treinamento e alimentar o *site* da Câmara Municipal de Vereadores junto à internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na cláusula primeira mediante inserção de informações e dados no endereço eletrônico da Câmara Municipal, além de eventuais atendimentos e consultas via telefone e de forma eletrônica, durante o horário comercial, ficando ainda encarregada de capacitar os servidores do legislativo para que possam operar o *site*.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa Contratada deverá se deslocar até os locais de trabalho, com veículo próprio, sempre que necessário, a fim de garantir o regular funcionamento do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: O preço ajustado para esta contratação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o visto fiscal do contrato, onde haverá a retenção dos tributos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com possibilidade de ser prorrogado através de Termo Aditivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALENTIM DO SUL**

CLÁUSULA SEXTA: A empresa CONTRATADA assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e proteção aos seus empregados, bem como obrigações comerciais e tributárias, referente à execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação de serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo que será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, por mais privilegiado que seja outro, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando enquadrado pela seguinte dotação orçamentária: 15 Serviços de TI e Comunicação.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, juntamente com a assessoria jurídica do Município.

São Valentim Do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO VALENTIM DO SUL
Contratante

EMPRESA NET ONE COM E SERV LTDA ME
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALENTIM DO SUL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ASSUNTO:

Contratação de Empresa prestadora de serviços de informática e atualização do site da Câmara de Vereadores consistindo em as atividades pertinentes.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa para desenvolvimento e aprimoramento do site da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim do Sul.

Considerando que o valor da contratação está abaixo do exigido para a realização de um processo licitatório, de conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação deverá ser efetuada por dispensa de licitação.

São Valentim do Sul - RS, 01 de fevereiro de 2022.

LUCI BOMBASSARO FELDMANN